

Fransérgio Rojas Piovesan
Secretário Mun. De Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.340, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para pagar ajuda de custo mensal aos profissionais do Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ajuda de custo mensal, aos profissionais do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12871, de 22 de outubro de 2013 e do Programa Médicos Pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago para cada um dos profissionais de Medicina vinculados ao Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil, na forma desta Lei.

Art. 3º A ajuda de custo de que trata o artigo 2º desta Lei, deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 4º A ajuda de custo de que trata o artigo 2º desta Lei, somente serão concedidos durante a vigência do Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil no Município de Cáceres-MT, e enquanto se verificarem as necessidades dos mesmos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias à manutenção das disponibilidades orçamentárias e financeiras com vistas a acobertar as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º Fica determinado que cada profissional de Medicina vinculado ao Programa Mais Médicos e Médicos Pelo Brasil é responsável pelo seu deslocamento para as unidades de atuação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.396, de 29 de novembro de 2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 03 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 236 DE 04 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.213 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
GEORGINA FERREIRA DA SILVA	20/01/2025 A 19/02/2025	2009/2014	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 296 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria nº 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria nº 755 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de “Férias”, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	3541	Amaro Cardoso de Oliveira	11.03.2024 a 10.03.2025
02	3614	Franciele Moreira de Oliveira	04.04.2024 a 03.04.2025
03	3626	Gerlane Franco Lima	22.04.2024 a 21.04.2025
04	3553	Viviane Silva Coelho	14.03.2024 a 13.03.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 313 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Liminar prolatada pela Excelentíssima Sra. Juíza de Direito Tabatha Tosetto, assinada eletronicamente na data de 02/04/2025.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº. 187//2.025/PJM protocolado na data de 03 de abril de 2025 de 2.025, sob numero de protocolo 1791/2025.

RESOLVE:

I – Efetuar o “REENQUADRAMENTO NA PROGRESSÃO VERTICAL” do servidor **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** do Nível